

## Autarquias

### Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 16 DE 13/02/2020

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EDSON JOSE DA SILVA	14178872	1	IAAXA		14/02/2020

12497/2020

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 14 DE 07/02/2020

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MICHELE ALESSANDRA HARTMANN SCHMIDT	77837876	3	NAB		03/02/2020	02/02/2022	731

10410/2020

## Sociedades de Economia Mista

### Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 10/02/2020, por meio da Ata nº 08/2020, que autoriza a cessão funcional do empregado **CLEBER APARECIDO RASTELLI NAVARRO**, Analista Administrativo Jr, matrícula n.º 1595, lotado na Sede, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autarquia vinculada a SEIL-PR, até 31/12/2020, convalidando a cessão havida desde 01/01/2020 até a data de assinatura do respectivo Termo de Cooperação. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Processo nº 16.126.600-0.

12847/2020

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 10/02/2020, por meio da Ata nº 08/2020, que autoriza a cessão funcional da empregada **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 2088, lotado na Sede, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) até 31/12/2020, convalidando a cessão havida desde 01/01/2020 até a data de assinatura do respectivo Termo de Cooperação. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento. Processo nº 16.217.506-8.

12889/2020

## Defensoria Pública do Estado

### RESOLUÇÃO DPG Nº 039, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

*Designa Defensores Públicos após Remoção e define suas acumulações atribuições*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011

CONSIDERANDO o resultado do processo de remoção aberto por meio do

Edital nº 001/2020 e Edital nº 002/2020, conforme Protocolos Administrativos de nº 16.350.052-3 e 16.229.156-4;

CONSIDERANDO a escolha realizada pelos Defensores Públicos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de efetivar a Remoção nos termos dos Editais nº 004/2020 e 008/2020, mantendo em vigor os afastamentos;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **ERICK LÉ FERREIRA** como titular da 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública.

**Art. 2º.** Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

**Art. 3º.** Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em acumulação com a 153ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

**Art. 4º.** Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica.

**Art. 5º.** Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba, em acumulação 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

**Art. 6º.** Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 7º.** Designar a Defensora Pública **TERENA FIGUEIREDO NERY** como titular da 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento

jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 8º.** Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

**Art. 9º.** Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atender a 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 10.** Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 3ª Defensoria Pública Itinerante de Maringá com atribuição para atender a 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

**Art. 11.** Designar a Defensora Pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES** como titular da 21ª Defensoria Pública Maringá, com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

**Art. 12.** Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 13.** Designar o Defensor Público **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** como titular da 1ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

**Art. 14.** Ficam mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos por este Defensor Público-Geral ou outro órgão competente, inclusive aquelas para atuação em funções de confiança.

**Art. 15.** Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

**Art. 16.** A presente resolução entra em vigor dia 26 de fevereiro de 2020, data na qual se iniciará a contagem do período de 8 (oito) dias a que se refere o artigo 95, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

12672/2020

#### EDITAL EDEPAR Nº 001/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

#### IV ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Dispõe sobre o IV Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.*

A **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

**CONSIDERANDO** que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018, que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria do Paraná e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no IV Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

#### RESOLVE

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses, estabelecendo os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

#### TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

##### Capítulo I

##### APRESENTAÇÃO

**Artigo 1º.** O IV Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerá no dia **15.05.2020** (quinze de maio de dois mil e vinte).

**Artigo 2º.** O evento ocorrerá em local a ser definido e publicado oportunamente.

##### Capítulo II

##### DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

**Art. 3º.** As inscrições das propostas de teses poderão ser realizadas na sede da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Centro, Curitiba – PR) ou por meio de *e-mail* enviado a [escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br) até o dia **30.03.2020** (trinta de março de dois mil e vinte), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

I – Súmula;

II – Assunto;

III – Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática e;

V – Sugestão de operacionalização.

**§1º.** A ficha de inscrição anexa também será disponibilizada no *site* da EDEPAR ([edepar.pr.def.br](http://edepar.pr.def.br)).

**§2º.** No momento da inscrição presencial, será lavrada declaração de recebimento da tese a ser assinada por integrante da Escola e entregue ao inscrito. Sendo a inscrição realizada por *e-mail*, a confirmação será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

**Artigo 4º.** Os Defensores Públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

**Artigo 5º.** As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa, e devem seguir o modelo previsto no anexo único.

**Artigo 6º.** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

##### Capítulo III

##### DA ADMISSÃO DAS TESES

**Artigo 7º.** Em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

**Parágrafo único.** A publicação se dará no *site* da EDEPAR ([edepar.pr.def.br](http://edepar.pr.def.br)) e através do *e-mail* institucional.

**Artigo 8º.** Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Parágrafo único.** Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

**Artigo 9º.** As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos os Defensores Públicos, em tempo hábil, antes do Encontro Anual dos Defensores Públicos.

#### TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

##### Capítulo I

##### DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

**Artigo 10.** As propostas serão discutidas e deliberadas no IV Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

**§1º.** Na hipótese de não apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) propostas de teses institucionais ou não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores Públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via *e-mail* institucional a sua desistência.

**§2º.** Não será admitida a representação por meio de procuração.

##### Capítulo II

##### DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE